

ANEXO CXLIV

(Anexo X à Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

“TABELAS DOS VALORES DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICO-EXECUTIVA E DE SUPORTE DO MEIO AMBIENTE – GTEMA

a) Valores dos pontos da GTEMA para os cargos de nível superior do PECMA:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GTEMA EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	III	67,94	74,39	77,37
	II	66,10	72,38	75,27
	I	64,30	70,41	73,22
C	IV	60,66	66,42	69,08
	III	59,01	64,62	67,20
	II	57,40	62,85	65,37
	I	55,84	61,14	63,59
B	IV	54,31	59,47	61,85
	III	51,24	56,11	58,35
	II	49,85	54,59	56,77
	I	48,49	53,10	55,22
A	IV	47,18	51,66	53,73
	III	45,90	50,26	52,27
	II	42,51	46,55	48,41
	I	39,35	43,09	44,81

b) Valores dos pontos da GTEMA para os cargos de nível intermediário do PECMA:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GTEMA EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	III	28,92	31,67	32,94
	II	28,13	30,80	32,03
	I	27,38	29,98	31,18
C	IV	26,07	28,55	29,69
	III	25,36	27,77	28,88
	II	24,67	27,01	28,09
	I	23,99	26,27	27,32
B	IV	23,34	25,56	26,58
	III	22,23	24,34	25,31

	II	21,64	23,70	24,65
	I	21,04	23,04	23,96
A	IV	20,46	22,40	23,30
	III	19,91	21,80	22,67
	II	19,37	21,21	22,06
	I	18,84	20,63	21,46

c) Valores dos pontos da GTEMA para os cargos de nível auxiliar do PECMA:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GTEMA EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	III	18,13	19,85	20,64
	II	17,42	19,07	19,83
	I	16,75	18,34	19,07
C	IV	16,11	17,64	18,35
	III	15,35	16,81	17,48
	II	14,75	16,15	16,80
	I	14,19	15,54	16,16
B	IV	13,65	14,95	15,55
	III	12,99	14,22	14,79
	II	12,50	13,69	14,24
	I	12,02	13,16	13,69
A	IV	11,54	12,64	13,15
	III	11,06	12,11	12,59
	II	10,59	11,60	12,06
	I	10,13	11,09	11,53

” (NR)